



## DECISÃO

**DECISÃO REFERENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, EM FACE DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 E AS CONTRARRAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468**

**Processo Administrativo Nº:** 003907/2022

**Pregão Eletrônico Nº:** 024/2023

**ID CidadES Contratação Nº:** 2023.036E0700001.02.0011

**Origem:** Secretaria municipal de Saúde

**Assunto:** Registro de Preços para futura aquisição de materiais permanentes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Senhor Vander Patrício, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com base nos fundamentos e razões de direito lançados no Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo em Face da Decisão referente ao recurso da Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, em face do resultado da fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 024/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Itarana e as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.571.773/0001-03.

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria do Município de Itarana/ES, após análise das informações e dos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo, Requerimento nº 003907/2022, recomendou pela concessão de provimento às contrarrazões recursais apresentadas pela empresa MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.571.773/0001-03. Por outro lado, opinou pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.590.728/0009-30, mantendo o julgamento anteriormente proferido.



**DECIDO:**

- 1) **CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.590.728/0009-30, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, julgando seu pedido **IMPROCEDENTE**, mantendo o julgamento anteriormente proferido.
  
- 2) **CONHECER** as contrarrazões recursais, da empresa MARIA JOSE GONCALVES LIMA 57838755468, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.571.773/0001- 03, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, julgando seu pedido **PROCEDENTE** pela impugnação ao recurso administrativo apresentado.

**PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 18 de outubro de 2023.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal de Itarana/ES